



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua da Lavoura, 1281
Fone: (51) 3207-0001
FAX: (51) 3207-0002

LEI nº 3.895, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES SOCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no presente exercício, a firmar Convênio com as Entidades Sociais e Associações de Moradores a seguir especificadas, com vistas a subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades, através do repasse de recursos financeiros:

a)	Associação de Moradores do Povoado Santa Tereza	R\$ 5.000,00
b)	Associação da Creche Madre Alix de Erechim	R\$ 30.000,00
c)	Associação de Moradores Vila União	R\$ 3.000,00
d)	Associação Comunitária Cristo Rei - Lajeado Paca	R\$ 4.000,00
e)	Associação dos Moradores da Linha 3 – Rio Negro	R\$ 5.000,00
f)	Associação dos Moradores do Parque Redenção	R\$ 5.000,00
g)	Associação dos Moradores do Bairro Bela Vista	R\$ 10.000,00
h)	Associação dos Moradores do Parque Livia	R\$ 5.000,00
i)	Associação Comunitária, Esportiva, Recreativa e Cultural Estevão Carraro	R\$ 3.000,00
j)	Associação dos Moradores do Bairro São José	R\$ 2.000,00
k)	Associação dos Moradores do Bairro Novo Bela Vista	R\$ 10.000,00
l)	Associação Beneficente Lar da Criança	R\$ 10.000,00
m)	Sociedade Fraternal Cantinho da Luz	R\$ 5.000,00
n)	Associação Multiarte de Erechim	R\$ 2.000,00
o)	CTG Espora de Prata	R\$ 2.500,00
p)	CTG Sentinela da Querência	R\$ 5.000,00
q)	Coral Stella Alpina	R\$ 3.000,00
r)	Grupo Folclórico Polonês de Erechim - JUPEM	R\$ 3.000,00
s)	Associação Bushidô de Karatê-Do Tradicional	R\$ 5.000,00
t)	Associação dos Diabéticos de Erechim	R\$ 3.000,00

Art. 2º- O repasse dos recursos financeiros, que totalizam R\$ 120.500,00 (Cento e Vinte Mil e Quinhentos Reais), às Entidades Sociais e Associações de Moradores, dar-se-á no decorrer do ano de 2005.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

I – Para repasse de recursos às entidades relacionadas entre as alíneas “a” e “l”, do artigo 1º desta lei:
ENCARGOS GERAIS, 13.01.04.122.0010.2.081 – Contribuição Financeira a Entidade do Município, 4450.41.01.09.00
– Instituições de Apoio Comunitário, Desenvolvimento e Inclusão Social.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua da Liberdade, 104
Fone: (51) 320 7000
e-mail: e.chim@erechim.rs.gov.br

II – Para repasse de recursos à entidade relacionada na alínea “m”, do artigo 1º desta lei: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E HABITAÇÃO, 09.01.08.243.0028.2.032 – Abrigo e Proteção de Crianças e Adolescentes em Situação de Risco e Vulnerabilidade Social – CAVA, 3350.41.01.02.00 – Contribuição a Instituições de Caráter Assistencial.

III – Para repasse de recursos às entidades relacionadas entre as alíneas “n” e “r”, do artigo 1º desta lei: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO, 07.01.13.392.0056.2.018 – Auxílio a Instituições Culturais do Município, 3350.41.01.04.00 – Instituições de Caráter Cultural.

IV – Para repasse de recursos à entidade relacionada na alínea “s”, do artigo 1º desta lei: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO, 07.01.27.812.0101.2.021 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 3350.41.02.01.00 – Entidades com Ações de Incentivo ao Esporte.

V – Para repasse de recursos à entidade relacionada na alíneas “t”, do artigo 1º desta lei: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 08.01.10.301.0032.2.024 – Subvenções à Entidade de Assistência à Saúde, 3350.43.02.01.00 – Instituições de Assistência à Saúde.

Art. 4º - As Entidades beneficiadas deverão prestar contas ao Município dos recursos recebidos, 30 (trinta) dias após o término do Convênio, de acordo com o Artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.661/1994.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 13 de Outubro de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal da Administração

CONVÊNIO Nº 043/2005.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua da Bandeira, 354

Fone: (51) 3297-0001

Fax: (51) 3297-7111

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO SANTA TEREZA, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO SANTA TEREZA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.451.042/0001-74, com sede no Povoado Rio Negro – Santa Tereza, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor LEOCLÉCIO CENCI, inscrito no CPF sob nº 219.734.900-72 e CI nº 7035801179, residente e domiciliado no Povoado Rio Negro – Santa Tereza, no Município de Erechim, amparados na Lei Municipal nº 3.895/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO SANTA TEREZA, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2005.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua da Lavoura, 1091
Fone: (51) 329 7000
e-mail: e.ch@erechim.rs.gov.br

que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 13 de Outubro de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO SANTA TEREZA
CNPJ nº 02.451.042/0001-74

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (51) 3297-0000
FAX: (51) 3297-0000

CONVÊNIO Nº 044/2005.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA UNIÃO, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA UNIÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 07.481.942/0001-88, com sede na Rua Raul Seixas, nº. 40, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora SUELI FÁTIMA BERTAGNOLLI, inscrita no CPF sob nº 482.216.780-15 e CI nº 6052324602, residente e domiciliada na Rua Raul Seixas, nº. 40, no Município de Erechim, amparados na Lei Municipal nº 3.895/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA UNIÃO, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2005.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua da Lavoura, 104
Fone: (54) 320 7000
e-mail: e.ch@erechim.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 13 de Outubro de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA UNIÃO
CNPJ nº 07.481.942/0001-88

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (51) 320 7000
FAX: (51) 320 7001

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DA CRECHE MADRE ALIX DE ERECHIM, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DA CRECHE MADRE ALIX DE ERECHIM**, inscrita no CNPJ sob nº 05.952.488/0001-70, com sede na Rua João Bertani, nº. 95, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora CLEUSA BASSO, inscrita no CPF sob nº 583.327.310-20 e CI nº 1035433935, residente e domiciliada no Bairro Santa Isabel, no Município de Erechim, amparados na Lei Municipal nº 3.895/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DA CRECHE MADRE ALIX DE ERECHIM, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2005.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua da Lavoura, 104
Fone: (54) 320 7000
e-mail: e.ch@erechim.rs.gov.br

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 13 de Outubro de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DA CRECHE MADRE ALIX DE ERECHIM
CNPJ nº 05.952.488/0001-70

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (51) 320 7000
FAX: (51) 320 7001

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTO REI – LAJEADO PACA, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTO REI – LAJEADO PACA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.134.558/0001-37, com sede no Povoado Lajeado Paca, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor CLARI EDVINO MINGOTI, inscrito no CPF sob nº 105.850.950-00, residente e domiciliado no Povoado Lajeado Paca, no Município de Erechim, amparados na Lei Municipal nº 3.895/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTO REI – LAJEADO PACA, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2005.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua da Lavoura, 1091
Fone: (54) 320 7000
e-mail: e.ch@erechim.rs.gov.br

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 13 de Outubro de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTO REI – LAJEADO PACA
CNPJ nº 02.134.558/0001-37

TESTEMUNHAS:

CONVÊNIO Nº 047/2005.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (51) 3297.0001
FAX: (51) 3297.0002

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LINHA TRÊS – RIO NEGRO, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LINHA TRÊS – RIO NEGRO**, inscrita no CNPJ sob nº 03.711.189/0001-19, com sede na Linha Três – Rio Negro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor DOMINGOS JACINTO DARIVA, inscrito no CPF sob nº 180.049.030-53 e CI nº 1031731481, residente e domiciliado na Linha Três Rio Negro, no Município de Erechim, amparados na Lei Municipal nº 3.895/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LINHA TRÊS – RIO NEGRO, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2005.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua da Lavoura, 104
Fone: (51) 320 7000
e-mail: e.ch@erechim.rs.gov.br

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 13 de Outubro de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LINHA TRÊS – RIO NEGRO,
CNPJ nº 03.711.189/0001-19

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 320 7000
FAX: (54) 320 7001

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE REDENÇÃO, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE REDENÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 02.674.201/0001-08, com sede na Rua Ricieri Miola, s/nº, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor ANACLETO LAZZAROTTO, inscrito no CPF sob nº 384.200.150-91, residente e domiciliado na Rua Romilda Carraro, nº. 115, no Município de Erechim, amparados na Lei Municipal nº 3.895/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE REDENÇÃO, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2005.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua da Lavoura, 104
Fone: (54) 320 7000
e-mail: e.ch@erechim.rs.gov.br

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 13 de Outubro de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE REDENÇÃO
CNPJ nº 02.674.201/0001-08

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (51) 3297-0000
FAX: (51) 3297-0000

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA**, inscrita no CNPJ sob nº 92.903.574/0001-98, com sede na Rua Roberto Manoel Zafari, nº. 101, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor MOACIR BOLIS, inscrito no CPF sob nº 308.038.100-91 e CI nº 2015561117, residente e domiciliado na Rua Roberto Manoel Zafari, nº. 101, no Município de Erechim, amparados na Lei Municipal nº 3.895/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2005.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua da Lavoura, 104
Fone: (54) 320 7000
e-mail: e.ch@erechim.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 13 de Outubro de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA
CNPJ nº 92.903.574/0001-98

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (51) 3297-0000
FAX: (51) 3297-7111

CONVÊNIO Nº 050/2005.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE LÍVIA, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE LÍVIA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.331.555/0001-04, com sede na Rua João Magnabosco, s/nº, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor ROBERTO JOSÉ MORANDINI, inscrito no CPF sob nº 561.128.820-00 e CI nº 9034337511, residente e domiciliado na Rua João Magnabosco, nº. 385, no Município de Erechim, amparados na Lei Municipal nº 3.895/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE LÍVIA, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2005.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua da Lavoura, 104
Fone: (54) 320 7000
e-mail: e.ch@erechim.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 13 de Outubro de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE LÍVIA
CNPJ nº 03.331.555/0001-04

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (51) 329 7000
FAX: (51) 329 7001

CONVÊNIO Nº 051/2005.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL ESTEVÃO CARRARO, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL ESTEVÃO CARRARO**, inscrita no CNPJ sob nº 89.121.735/0001-87, com sede na Rua David Tonin, nº. 167, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor IDACIR PICOLI, inscrito no CPF sob nº 150.610.000-72 e CI nº 1024345835, residente e domiciliado na Rua Luiz Lise, nº 121, no Município de Erechim, amparados na Lei Municipal nº 3.895/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL ESTEVÃO CARRARO, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2005.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua da Lavoura, 104
Fone: (54) 320 7000
e-mail: e.chim@erechim.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 13 de Outubro de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, ESPORTIVA, RECREATIVA
E CULTURAL ESTEVÃO CARRARO**
CNPJ nº 89.121.735/0001-87

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua da Bandeira, 354
Fone: (51) 329 7000
FAX: (51) 329 7001

CONVÊNIO Nº 052/2005.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ**, inscrita no CNPJ sob nº 02.294.778/0001-86, com sede na Rua das Azaléias, nº. 328, Bairro São José, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor NADIR ANTONIO BARBOSA, inscrito no CPF sob nº 325.714.610-87 e CI nº 2019669734, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, nº. 355, no Município de Erechim, amparados na Lei Municipal nº 3.895/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2005.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua da Lavoura, 104
Fone: (54) 320 7000
e-mail: e.ch@erechim.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 13 de Outubro de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ
CNPJ nº 02.294.778/0001-86

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (51) 329 7000
FAX: (51) 329 7001

CONVÊNIO Nº 053/2005.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO BELA VISTA, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO BELA VISTA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.392.959/0001-82, com sede na Rua José Sponchiado, nº. 178, Bairro Bela Vista, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor VOLNEI CESAR JACUNIAK, inscrito no CPF sob nº 440.425.660-49 e CI nº 4035877705, residente e domiciliado na Rua Domingos Donida Filho, nº. 320, no Município de Erechim, amparados na Lei Municipal nº 3.895/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO BELA VISTA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2005.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua da Lavoura, 104
Fone: (54) 320 7000
e-mail: e.m.t@erechim.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 13 de Outubro de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO BELA VISTA
CNPJ nº 01.392.959/0001-82

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 320 7000
e-mail: e.ch@erechim.rs.gov.br

CONVÊNIO Nº 054/2005.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.584.627/0001-86, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº. 870, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora EDIR BISOGNIN GOELZER, inscrita no CPF sob nº 010.981.950-00 e CI nº 7001675185, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº. 87, no Município de Erechim, amparados na Lei Municipal nº 3.895/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2005.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua da Lavoura, 104
Fone: (54) 320 7000
e-mail: e.ch@erechim.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 13 de Outubro de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA
CNPJ nº 07.584.627/0001-86

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (51) 329 7000
e-mail: e.ch@erechim.rs.gov.br

CONVÊNIO Nº 055/2005.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ**, inscrita no CNPJ sob nº 93.538.965/0001-13, com sede na Rua João Gabriel A Gomes, nº. 22, Bairro Frinape, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua vice - presidente, Senhora ALZIRA VALMORBIDA ZAMBONATO, inscrita no CPF sob nº 735.755.260-87 e CI nº 1019582905, residente e domiciliada na Rua Jerônimo Teixeira, nº. 73, no Município de Erechim, amparados na Lei Municipal nº 3.895/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 1º/03/2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua da Lavoura, 104
Fone: (54) 320 7000
e-mail: e.ch@erechim.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 13 de Outubro de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ
CNPJ nº 93.538.965/0001-13

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (51) 320 7000
FAX: (51) 320 7001

CONVÊNIO Nº 056/2005.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO MULTIARTE DE ERECHIM, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO MULTIARTE DE ERECHIM**, inscrita no CNPJ sob nº 02.966.939/0001-30, com sede na Rua Nelson Ehlers, nº. 110, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora LEIR ILSE GRIEGER, inscrita no RG nº 8005037919, residente e domiciliada na Rua Paulo Garcia, nº. 51, no Município de Erechim, amparados na Lei Municipal nº 3.895/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO MULTIARTE DE ERECHIM, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2005.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua da Lavoura, 104
Fone: (51) 320 7000
e-mail: e.ch@erechim.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 13 de Outubro de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MULTIARTE DE ERECHIM
CNPJ nº 02.966.939/0001-30

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (51) 3297.0001
FAX: (51) 3297.0002
E-mail: e.erechim@rs.gov.br

CONVÊNIO Nº 057/2005.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESPORA DE PRATA, VISANDO SUBSIDIÁ-LO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESPORA DE PRATA**, inscrito no CNPJ sob nº 89.808.760/0001-33, com sede na Rua Fioravante Tagliari, nº. 625, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu patrão, Senhor ANTONIO ZECA GOMES SAMUEL, inscrito no CPF sob nº 024.021.220-72 e CI nº 2026556833, residente e domiciliado Rua Fioravante Tagliari, nº. 625, no Município de Erechim, amparados na Lei Municipal nº 3.895/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESPORA DE PRATA, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2005.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua da Lavoura, 104
Fone: (54) 320 7000
e-mail: e.ch.tradicoes@erchim.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 13 de Outubro de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESPORA DE PRATA
CNPJ nº 89.808.760/0001-33

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (51) 32970000
FAX: (51) 32970000

CONVÊNIO Nº 058/2005.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA QUERÊNCIA, VISANDO SUBSIDIÁ-LO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA QUERÊNCIA**, inscrito no CNPJ sob nº 90.868.514/0001-56, com sede Rua Henrique Pedro Salomoni, nº. 570, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu patrão, Senhor SEBASTIÃO ABEL DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 031.431.040-15 e CI nº 3038720862, residente e domiciliado na Rua Paulo Toldo, nº. 49, no Município de Erechim, amparados na Lei Municipal nº 3.895/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA QUERÊNCIA, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2005.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua da Lavoura, 104
Fone: (54) 320 7000
e-mail: e.ch@erechim.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 13 de Outubro de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA QUERÊNCIA
CNPJ nº 90.868.514/0001-56

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (51) 3297000
E-mail: e.erechim@rs.gov.br

CONVÊNIO Nº 059/2005.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CORAL STELLA ALPINA, VISANDO SUBSIDIÁ-LO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, o **CORAL STELLA ALPINA**, inscrito no CNPJ sob nº 02.413.335/0001-50, com sede na Rua Nelson Ehlers, nº. 151, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora EDILIA LIOTTO, inscrita no CPF sob nº 017.671.780-34 e CI nº 4006100764, residente e domiciliada na Av. Comandante Kraemer, nº. 66, Apto: 304, no Município de Erechim, amparados na Lei Municipal nº 3.895/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao CORAL STELLA ALPINA, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2005.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua da Lavoura, 104
Fone: (54) 320 7000
e-mail: e.ch@erechim.rs.gov.br

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 13 de Outubro de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

CORAL STELLA ALPINA
CNPJ nº 02.413.335/0001-50

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (51) 329 7000
FAX: (51) 329 7000

CONVÊNIO Nº 060/2005.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM - JUPEM, VISANDO SUBSIDIÁ-LO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, o **GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM - JUPEM**, inscrito no CNPJ sob nº 89.506.927/0001-01, com sede na Rua Henrique Schwing, nº. 143, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora MARIA VANDA KREPINSKI GROCH, inscrita no CPF sob nº 255.119.630-20 e CI nº 3027459266, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº. 114, no Município de Erechim, amparados na Lei Municipal nº 3.895/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM - JUPEM, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2005.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua da Lavoura, 104
Fone: (54) 320 7000
e-mail: e.ch@erechim.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 13 de Outubro de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM - JUPEM
CNPJ nº 89.506.927/0001-01

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (51) 329 7000
FAX: (51) 329 7001

CONVÊNIO Nº 061/2005.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE KARATÊ-DO TRADICIONAL, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE KARATÊ-DO TRADICIONAL**, inscrita no CNPJ sob nº 05.469.089/0001-53, com sede na Av. Maurício Cardoso, nº. 256, 2º andar, sala 26, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor CARLOS FRANCISCO SAMOJEDEN, inscrito no CPF sob nº 635.859.440-00 e CI nº 1053542237, residente e domiciliado na Rua Saule Pagnoncelli, nº. 22, Apto 501, no Município de Erechim, amparados na Lei Municipal nº 3.895/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE KARATÊ-DO TRADICIONAL, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2005.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua da Lavoura, 104
Fone: (54) 320 7000
e-mail: e.ch@erechim.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 13 de Outubro de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE KARATÊ-DO TRADICIONAL
CNPJ nº 05.469.089/0001-53

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (51) 3297-0000
FAX: (51) 3297-0000

CONVÊNIO Nº 062/2005.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE ERECHIM, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE ERECHIM**, inscrita no CNPJ sob nº 92.413.491/0001-10, com sede no sub-solo do Viaduto Rubem Berta, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora ALBINA LÚCIA DE RÉ, inscrita no CPF sob nº 144.686.110-49 e CI nº 3036352577, residente e domiciliada na Rua Argentina, nº. 425 – Apto: 201, no Município de Erechim, amparados na Lei Municipal nº 3.895/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE ERECHIM, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2005.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua da Lavoura, 104
Fone: (54) 320 7000
e-mail: e.m@erechim.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 13 de Outubro de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE ERECHIM
CNPJ nº 92.413.491/0001-10

TESTEMUNHAS:
